



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA DO SETOR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização da demanda e do Estudo Técnico Preliminar.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: aqueles realizados em trabalhos relativos a: assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA DO SETOR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.</p> <p>A Contratada ficará responsável em prestar:</p> <p>1) Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para gestão administrativa, financeira e pedagógica para: Assessorar na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação a seguir relacionados, disponibilizando estrutura jurídica, em forma de plantão “tira dúvidas” e emissão de pareceres técnicos, para analisar e interpretar toda a legislação e pareceres emitidos acerca do uso dos recursos federais:</p> <ul style="list-style-type: none">• E.I. Manutenção Novas Turmas;• E.I. Manutenção Pro Infância;• Brasil Carinhoso;	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de novas turmas de EJA;• PDDE Interativo e seus módulos;• Plano Geral;• Escola do Campo;• Água na Escola;• PDE Escola;• Novo Mais Educação;• Registro do Novo Mais Educação no CAED;• Plano de Ações Articuladas;• Programa Saúde na Escola;• Educacenso;• Programa Nacional do Transporte Escolar;• Programa Nacional de Alimentação Escolar;• Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais;• Demais programas relacionados à educação. <p>e:</p> <p>2) Auxiliar no monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Do Plano Municipal de Educação;• Do Plano de Cargos e Salários do Magistério;• No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. <p>3) Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;</p> <p>4) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;</p> <p>5) Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;</p> <p>6) Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;</p> <p>7) Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso;</p> <p>8) Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação e Caixas Escolares da rede</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>municipal;</p> <p>9) Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.</p> <p>10) Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>11) Disponibilizar estrutura jurídica, em forma de plantão tira-dúvidas e emissão de pareceres técnicos, para analisar e interpretar todas as legislações e pareceres emitidos acerca da regulamentação do calendário escolar 2020;</p> <p>12) Disponibilizar estrutura técnica em Tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;</p> <p>13) Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>14) Criação de canal direto de comunicação com todos os profissionais da Educação dos municípios parceiros, ofertando capacitação para uso efetivo de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao ensino e palestras semanais, com profissionais da área pedagógica;</p> <p>15) Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;</p> <p>16) Criação e disponibilização para uso da Secretaria Municipal de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;</p> <p>17) Disponibilização para uso do projeto de Avaliação por Portfólio, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>18) Disponibilização para uso de vários projetos de apoio às atividades não presenciais, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;</p> <p>19) Disponibilizar estrutura técnica e jurídica, em sistema de plantão, para orientar os municípios quanto à decisão de volta às aulas presenciais, assim como assistência para implementação de ensino híbrido;</p> <p>20) Disponibilizar ferramentas de análise de cenários, com fornecimento de dados estruturados, a partir de respostas dadas por cidadãos dos municípios, em questionários elaborados e disponibilizados, através do uso de ferramentas digitais gratuitas.</p> <p>21) Informar ao Prefeito Municipal e Secretária de Educação, através de aplicativo de mensagens e relatórios via e-mail, o acompanhamento de todos os serviços executados.</p> <p>22) A contratada deverá apresentar corpo técnico mínimo necessário à execução dos serviços e qualificação.</p> <p>23) É de total responsabilidade do contratado todas as despesas com o transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado.</p> <p>24) O presente Contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.</p> <p>25) A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplemento por parte do(a) Contratado(a) não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.</p>		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da mesma Lei.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021) ”

6.1 - A descrição da necessidade e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização da demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 Pretende-se atingir os seguintes resultados:

a)melhorar assessoria na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação a seguir relacionados, disponibilizando estrutura jurídica, em forma de plantão "tira dúvidas" e emissão de pareceres técnicos, para analisar e interpretar toda a legislação e pareceres emitidos acerca do uso dos recursos federais, estadual e municipal:

- E.I. Manutenção Novas Turmas;
- E.I. Manutenção Pro Infância;
- Brasil Carinhoso;
- Manutenção de novas turmas de EJA;
- PDDE Interativo e seus módulos;
- Plano Geral;
- Escola do Campo;
- Água na Escola;
- PDE Escola;
- Novo Mais Educação;
- Registro do Novo Mais Educação no CAED;
- Plano de Ações Articuladas;
- Programa Saúde na Escola;
- Educacenso;
- Programa Nacional do Transporte Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais;
- Demais programas relacionados à educação.

e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

b)melhorar auxílio no monitoramento e avaliação:

-Do Plano Municipal de Educação;

-Do Plano de Cargos e Salários do Magistério;

-No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.

- Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;
- Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;
- Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;
- Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;
- Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso;
- Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação e Caixas Escolares da rede municipal;
- Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.
- Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- Disponibilizar estrutura jurídica, em forma de plantão tira-dúvidas e emissão de pareceres técnicos, para analisar e interpretar todas as legislações e pareceres emitidos acerca da regulamentação do calendário escolar 2020;
- Disponibilizar estrutura técnica em Tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;
- Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;
- Criação de canal direto de comunicação com todos os profissionais da Educação dos municípios parceiros, ofertando capacitação para uso efetivo de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao ensino e palestras semanais, com profissionais da área pedagógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;
 - Criação e disponibilização para uso da Secretaria Municipal de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;
 - Disponibilização para uso do projeto de Avaliação por Portfólio, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;
 - Disponibilização para uso de vários projetos de apoio às atividades não presenciais, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;
 - Disponibilizar estrutura técnica e jurídica, em sistema de plantão, para orientar os municípios quanto à decisão de volta às aulas presenciais, assim como assistência para implementação de ensino híbrido;
 - Disponibilizar ferramentas de análise de cenários, com fornecimento de dados estruturados, a partir de respostas dadas por cidadãos dos municípios, em questionários elaborados e disponibilizados, através do uso de ferramentas digitais gratuitas.
- c) Informar ao Prefeito Municipal e Secretária de Educação, através de aplicativo de mensagens e relatórios via e-mail, o acompanhamento de todos os serviços executados.
- d) A contratada deverá apresentar corpo técnico mínimo necessário à execução dos serviços e qualificação.
- e) É de total responsabilidade do contratado todas as despesas com o transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado.
- f) O presente Contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- g) A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplemento por parte do(a) Contratado(a) não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

h) Prover à Administração das condições necessárias explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada um, para a realização das atividades e práticas pedagógicas, bem como possibilitar a realização da diversidade das demandas educacionais necessários à população, prover também a agilidade, esclarecimentos, inteiração com os órgãos governamentais, com o FNDE e os seus programas, destinada a educação do Município;

i) Trazer mais segurança e prontidão, sendo fundamental o apoio com esta Assessoria na orientação ao acesso e desenvolvimento nos diversos Programas Governamentais, orientando acesso, uso de sistema, respeito ao prazos entre outras necessidades, bem como na orientação aos compromissos pedagógicos como Plano de Cursos, regimentos escolares, Projeto Político Pedagógico e as iniciativas de reforço e recuperação do público atendido pela Escolas Municipais, nos diversos níveis oferecidos- Educação Infantil e Ensino Fundamental ano iniciais.

8 - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

8.1 - Demonstração de que se trata de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual

8.1.1 - A base legal da contratação direta é o inciso III, alínea “c” e §3º do art. 74, combinado com o art. 6º, todos da Lei Federal nº 14.133/21, **que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.**

8.1.2 - A referida norma dispõe:

"Art. 74". É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- (...)

8.2 - Justificativa da inviabilidade de competição:

8.2.1 - Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado nunca será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços nunca poderão ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo (como preço e/ou técnica).

8.2.2 - A consultoria e assessoria técnica no tema contratação pública não é de natureza comum, não é padronizada, portanto, não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Pelo contrário, trata-se de tema bastante específico, com interconexão, muitas vezes, com vários outros assuntos.

8.2.3 - Todos esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando a especificação e, por consequência, a licitação.

8.2.4- A natureza específica dos serviços demandados pode requerer conhecimentos especializados e experiência específica no setor educacional, o que limita o número de empresas que podem atender aos requisitos técnicos.

8.2.5- Os serviços de assessoria em gestão administrativa, financeira e pedagógica podem ser altamente especializados e exigir um profundo entendimento das necessidades e regulamentações do setor educacional, o que pode limitar a disponibilidade de empresas qualificadas para competir.

8.2.6- Considerando o cenário descrito, observa-se que a contratação deve ser realizada por inexigibilidade, conforme dispõe o caput e inciso I do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

8.2.7- Assim, a comprovação de exclusividade desta solução está devidamente demonstrada nos autos por meio de certificado de exclusividade junto à Câmara Brasileira do Livro, Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES e pela FECOMERCIO-MG, as quais comprovam que o objeto é fornecido por empresa exclusiva, em atendimento ao artigo acima citado.

8.3 - Justificativa da notória especialização e razão da escolha do executante (Art. 74, inciso III, §3º c/c art. 72, inciso VI ambos da Lei 14.133/2021)

8.3.1 - O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

8.3.2 - O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

8.3.3 - Portanto, a notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

8.3.4 - Nesse raciocínio, em se tratando de contratação de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, a notória especialização reside na formação da equipe técnica.

8.3.5 - Dada a necessidade de aprimoramento dos serviços técnicos visando a efetiva assessoria, a proposta de serviços apresentada pela Empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, em razão social, MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.658.395/0001-24, encontra-se plenamente adequada às necessidades da Administração.

8.3.6 - A empresa é voltada para a atividade de assessoria na gestão técnica administrativa, Financeira e Pedagógica, matéria de natureza complexa que está sempre em constantes mudanças. Trata-se de uma empresa que apresentou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por diversos Municípios, comprovando vasta experiência nas atividades objeto desta contratação.

8.3.7 - O serviço será diretamente prestado pelo proprietário da Empresa Valtair Francisco Grossi, e pelos seguintes profissionais habilitados, detentores de Atestados de Capacidade Técnica comprovando experiência na prestação dos serviços de assessoria técnica em gestão administrativa, financeira e pedagógica, conforme documentos de comprovação da graduação e especialidade em anexo:

- Alex da Silva Carvalho, advogado, inscrito na Oab/MG 202881, especialista em Gestão Pública;
- Fernanda Silva de Souza, contadora, especialista em Assessoria Técnica em Educação;
- Janayna Valente Paiva, administradora, carteira nº 01-065675/D, especialista em Assessoria Técnica em Educação;
- Marinna Teixeira Cruz, advogada, inscrita na OAB nº 225051, especialista em Assessoria Técnica em Educação;
- Nayara Mary de Souza Pereira, contadora, carteira nº MG-116436/0-0, especialista em Gestão Pública Municipal –UFJF;
- Rafael Pedro Justino, engenheiro civil, CREA nº 1416776575, especialista em Assessoria Técnica em Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Taynara Aparecida Silva Pereira, contadora, especialista em Assessoria Técnica em Educação;
- Tomas Henrique de Oliveira, especialista em Assessoria técnica em Educação;

8.4 – Da subcontratação

8.4.1 - É manifestamente **vedada a subcontratação** de empresas ou a atuação de profissionais **distintos daqueles que tenham justificado a inexistência**.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 - Início da execução do objeto: na data de assinatura do Contrato;

9.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a empresa contratada prestará serviços na sede de sua empresa. Será de responsabilidade da Contratada a realização de visita técnica quando solicitado pela Contratante na sede da Prefeitura. Nos demais dias úteis, a Empresa poderá ser acionada via telefone, email ou whatsapp para recebimento de consultas e pedidos de orientações, que deverão ser prontamente respondidas, devendo haver a formalização escrita em até 2 (dois) dias úteis, através de parecer devidamente assinado.

9.1.3 – Durante o período de execução contratual, a Empresa será responsável pelas seguintes ações, atividades e projetos:

a) melhorar assessoria na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação a seguir relacionados, disponibilizando estrutura jurídica, em forma de plantão "tira dúvidas" e emissão de pareceres técnicos, para analisar e interpretar toda a legislação e pareceres emitidos acerca do uso dos recursos federais, estadual e municipal:

- E.I. Manutenção Novas Turmas;
- E.I. Manutenção Pro Infância;
- Brasil Carinhoso;
- Manutenção de novas turmas de EJA;
- PDDE Interativo e seus módulos;
- Plano Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Escola do Campo;
 - Água na Escola;
 - PDE Escola;
 - Novo Mais Educação;
 - Registro do Novo Mais Educação no CAED;
 - Plano de Ações Articuladas;
 - Programa Saúde na Escola;
 - Educacenso;
 - Programa Nacional do Transporte Escolar;
 - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
 - Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais;
 - Demais programas relacionados à educação.
- e:

b) melhorar auxílio no monitoramento e avaliação:

-Do Plano Municipal de Educação;

-Do Plano de Cargos e Salários do Magistério;

-No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.

- Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;

- Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;

- Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;

- Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;

- Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso;

- Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação e Caixas Escolares da rede municipal;

- Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.

- Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Disponibilizar estrutura jurídica, em forma de plantão tira-dúvidas e emissão de pareceres técnicos, para analisar e interpretar todas as legislações e pareceres emitidos acerca da regulamentação do calendário escolar 2020;
 - Disponibilizar estrutura técnica em Tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;
 - Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;
 - Criação de canal direto de comunicação com todos os profissionais da Educação dos municípios parceiros, ofertando capacitação para uso efetivo de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao ensino e palestras semanais, com profissionais da área pedagógica;
 - Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;
 - Criação e disponibilização para uso da Secretaria Municipal de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;
 - Disponibilização para uso do projeto de Avaliação por Portfólio, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;
 - Disponibilização para uso de vários projetos de apoio às atividades não presenciais, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;
 - Disponibilizar estrutura técnica e jurídica, em sistema de plantão, para orientar os municípios quanto à decisão de volta às aulas presenciais, assim como assistência para implementação de ensino híbrido;
 - Disponibilizar ferramentas de análise de cenários, com fornecimento de dados estruturados, a partir de respostas dadas por cidadãos dos municípios, em questionários elaborados e disponibilizados, através do uso de ferramentas digitais gratuitas.
- c) Informar ao Prefeito Municipal e Secretária de Educação, através de aplicativo de mensagens e relatórios via e-mail, o acompanhamento de todos os serviços executados.
- d) A contratada deverá apresentar corpo técnico mínimo necessário à execução dos serviços e qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

e) É de total responsabilidade do contratado todas as despesas com o transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado.

f) O presente Contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

g) A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplemento por parte do(a) Contratado(a) não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

h) Prover à Administração das condições necessárias explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada um, para a realização das atividades e práticas pedagógicas, bem como possibilitar a realização da diversidade das demandas educacionais necessários à população, prover também a agilidade, esclarecimentos, inteiração com os órgãos governamentais, com o FNDE e os seus programas, destinada a educação do Município;

i) Trazer mais segurança e prontidão, sendo fundamental o apoio com esta Assessoria na orientação ao acesso e desenvolvimento nos diversos Programas Governamentais, orientando acesso, uso de sistema, respeito ao prazos entre outras necessidades, bem como na orientação aos compromissos pedagógicos como Plano de Cursos, regimentos escolares, Projeto Político Pedagógico e as iniciativas de reforço e recuperação do público atendido pela Escolas Municipais, nos diversos níveis oferecidos- Educação Infantil e Ensino Fundamental ano iniciais.

Local e horário da prestação dos serviços

9.2 - a empresa contratada prestará serviços na sede de sua empresa. Será de responsabilidade da Contratada a realização de visita técnica quando solicitado pela Contratante na sede da Secretaria Municipal de Educação. Nos demais dias úteis, a Empresa poderá ser acionada via telefone, email ou watts para recebimento de consultas e pedidos de orientações, que deverão ser prontamente respondidas, devendo haver a formalização escrita em até 2 (dois) dias úteis, através de parecer devidamente assinado.

10 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.1 - A contratação será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

10.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

11.4 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59;

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, da seguinte forma: a primeira parcela será paga quando da assinatura do contrato e as demais mensalmente de forma sucessiva.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, “c”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, “c”, todos da Lei Federal nº 14.133 /21.

16.1.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

16.2 - Exigências de habilitação

16.2.1 - Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

16.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

16.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5 - Habilitação Técnica

16.5.1 – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica em nome da Empresa;

16.5.2 – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica em nome dos profissionais;

17 - ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

17.1 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

17.2 - Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

- Nota Fiscal Nº 202400001005570, emitida em 13/05/2024, em favor da Prefeitura de Curvelo/MG, para prestação de serviço técnico especializados em consultoria e assessoria voltados para área Educacional, no valor de R\$ 3.332,00;

- Nota Fiscal Nº 202400001005701, emitida em 03/06/2024, em favor da Prefeitura de Cristina/MG, para prestação de serviço técnico especializados em consultoria e assessoria voltados para área Educacional, no valor de R\$ 1.713,60;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Nota Fiscal Nº 202400001005645 emitida em 29/05/2024, em favor da Prefeitura de Passa Tempo/MG, para prestação de serviço técnico especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, no valor de R\$ 1.713,60;
- Nota Fiscal Nº 202400001005644 emitida em 29/05/2024 em favor da Prefeitura de Bandeira do Sul/MG, para prestação de serviço técnico especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, no valor de R\$ 1.713,60;
- Nota Fiscal Nº 202400001005683 emitida em 03/06/2024, em favor da Prefeitura de Carmo de Minas/MG, para prestação de serviço técnico especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, no valor de R\$ 1.713,60;

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-02.06.01 12.122.0009.2026 3.3.90.39.00 ficha 346

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Alto Jequitibá, 19 de junho de 2024.

LÍDIA MÁRCIA FARIA ARRUDA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO